

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a importância destes profissionais que atuam para promover, defender e proteger as crianças e adolescentes, conforme previsto no artigo 88-ECA, incisos VIII e IX. Ao entendimento do CONANDA, no sentido de que deve ser considerado obrigatório o uso do SIPIA-CT pelos Conselhos Tutelares. Visto que é imprescindível que o órgão colete e gere dados e registros fidedignos do trabalho desenvolvido, não apenas para a transparência de sua atuação, mas para a correta identificação de pontos precários na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes dos Municípios, bem como para a formulação de políticas públicas condizentes com a realidade local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (página 23/51).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação de serviços de capacitação da empresa Resignificar Desenvolvimento Profissional, cuja Razão Social é **K&B Desenvolvimento Social Ltda.**, empresa sediada na Rodovia Alexandre Beloli, nº 2250, Bairro Primeira Linha, CEP 88816-500, inscrita no CNPJ sob o nº 37.498.909/0001-21, neste ato representado por Sr. **Bruno Cechinel Martins**, portador do CPF sob o nº **070.344.479-42**. Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como **serviço técnico especializado na realização de Assessoria técnica**.

Com relação ao requisito de notória especialização, a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda. desenvolve atividades de assessoria e capacitação dirigidas aos Conselheiros municipais de assistência social, Trabalhadores do SUAS, e demais conselhos, gestores e demais representantes de políticas públicas, sendo que, os encontros são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem um trabalho de qualidade.

Deste modo, a ministrante **Ms. Karla Cardoso Borges**, o Ministrante **Dr. Ismael Francisco de Souza** e o Ministrante **Antonio Domingos Rosendo de Faria**,

responsável pela execução de tais atividades pretendidas pela AMMOC, reúne condições incontestes para a realização das atividades cujo foco é “Possibilitar a qualificação dos trabalhadores do Conselho Tutelar dos Municípios da região”.

Do ponto de vista da análise curricular dos ministrantes, visualiza-se claramente que os mesmos detêm um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos Conselheiros Tutelares, dos municípios da região.

Segue abaixo o mini currículo dos profissionais responsáveis por ministrar a capacitação pretendida:

Karla Cardoso Borges, Assistente Social; Mestre em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Experiência de atuação na política de assistência social de 21 anos; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social na supervisão técnica das equipes. Já atuou como: assessoria junto às equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação e técnica de referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização; realiza assessoria na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento das atividades do CRAS, ministra cursos em Política Pública de Assistência Social/SUAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente. Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016, 2018 e 2019), ministrando cursos de as áreas Proteção Social Básica; Proteção Social Especial e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social. Currículo Lattes: Currículo Vitae disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7525891965523566>

Dr. Ismael Francisco de Souza: Doutor em Direito (UNISC), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (PGSS/UFSC), Bacharel em

Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação (mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente no Departamento de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Coordenador do Grupo de Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente, Pesquisador do Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito (NUPED/UNESC). Foi Consultor em projetos desenvolvidos junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tem diversas publicações sobre Direitos de Crianças e Adolescentes e Políticas Públicas. Atua na formação e capacitação de Conselheiros de Direitos e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente em diversos municípios brasileiros.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1570170981195253>

Antonio Domingos Rosendo de Faria: Formado em Gestão Pública no Centro Universitário Internacional Uninter, Multiplicador Regional do Sistema de Informações para Infância e Adolescência Conselho Tutelar – SIPIA CT, Experiência de 8 anos como Conselheiro Tutelar

Destaca-se que a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda., através dos profissionais acima citados, reúne qualidades inconteste para a realização da atividade de Capacitação ao Conselho Tutelar.

Por fim, é notório que o valor é módico e adequado às especialidades dos ministrantes e nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ 37.498.909/0001-21, reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretendentes participantes. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa por ter como valor proposto para realização de 44 horas de capacitação para duas turmas de até 50 participantes cada uma de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), valor este abaixo do limite para contratação direta conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Art. 75, caput, inciso II](#) que é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação da equipe do Conselho Tutelar, a fim de instrumentalizar os profissionais que atuam para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e de adolescente, definidos pela lei 8.069, de 13 de junho de 1990, SIPIA para registro e tratamento de informações na área da infância e Juventude, além de formação sobre todas as mudanças de leis em relação ao conselho tutelar; - PÚBLICO ALVO: Profissionais do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho.	Serviço	44h	R\$ 4.125,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado, buscando empresas com atestado técnico com relação a prestação do serviço de capacitação as conselheiras tutelares Gestão 2024/2028; Desta forma salientamos que trata-se das 05 integrantes do colegiado, totalizando assim 05 Conselheiras. A empresa citada no processo apresentou todas as documentações comprobatórias para contratação, dentre eles o atestado de capacidade técnica.

A capacitação será realizada no Auditório da UNOESC - R. Getúlio Vargas, 2125 - Flor da Serra, Joaçaba - SC, 89600-000.

Apresenta-se assim, que não seria viável deslocamento de cada profissional para capacitação fora do município por exemplo, visto que além do valor da capacitação, existiria custo de diária, deslocamento das servidoras em questão;

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.125,00 (Quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de capacitação aos servidores abaixo relacionados, os quais compõe o Conselho tutelar e a assistência Social. Os serviços deverão ser prestado Auditório da UNOESC, com fornecimento de material e recursos humanos necessários ao pelo cumprimento do objeto. Como citado no item 5, o colegiado é composto por 05 conselheiras titulares, sendo elas: Larissa Nunes Bussolaro, Solange Fatima Reinaldo, Luana Cardoso da Rocha, Fabiana Aparecida de Souza e Vanessa Júlia Baratieri;

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Instrumentalizar os profissionais que atuam para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e de adolescente, definidos pela lei 8.069, de 13 de junho de 1990, SIPIA para registro e tratamento de informações na área da infância e Juventude, além de formação sobre todas as mudanças de leis em relação ao conselho tutelar;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/contratação declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Pela viabilidade de execução de serviços de capacitação e conformidade com a necessidade expressa pelo Fundo.

Erval Velho (SC), 29 de abril de 2024.

Equipe de contratação

Gabriela Barbara de Miranda

Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira

Psicóloga

Ronei Dalla Costa

Técnico em informática

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**))

em 29/04/2024 15:21:37 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**))

em 29/04/2024 16:16:32 com assinatura simples

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**))

em 29/04/2024 16:24:49 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/7a46a699-ada9-435d-9525-bb6a12742b2a>

